



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2620, DE 15 DE MARÇO DE 2.023 -

“Regulariza a denominação das vias públicas da Vila Ieiri”.

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA,
Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado
de São Paulo, e de acordo com o que Decretou
a Câmara Municipal em Sessão Ordinária
realizada em 14 de março de 2023,
SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1º As vias públicas da Vila Ieiri passam a ter a denominação abaixo,
conforme descrição de suas respectivas áreas:

- I. **Rua Paulo Pastri** – com início na Avenida Duque de Caxias e término na divisa com o Condomínio Residencial Vista Verde;
- II. **Rua dos Eucaliptos** – com início na Avenida Duque de Caxias e término na Rua Maria Elce Martins Bertelli;
- III. **Rua Maria Elce Martins Bertelli** – com início na Rua Segundo Gregório Bellodi e término na Rua Eurípedes de Camillo;
- IV. **Rua Eurípedes de Camillo** – com início na Rua Paulo Pastri e término na Rua Maria Elce Martins Bertelli;
- V. **Rua Sigehar Ieiri** – com início na Rua Paulo Pastri e término na divisa com o Condomínio Residencial Vista Verde;
- VI. A Rua Segundo Gregório Belodi (antiga Avenida Marginal) passa a denominar-se **Avenida Segundo Gregório Bellodi** – com início na Avenida Duque de Caxias, seguindo do lado esquerdo onde a numeração é ímpar, confrontando com a quadra C, a Rua Maria Elce



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2620, DE 15 DE MARÇO DE 2.023 -

Martins Bertelli e a quadra D do desmembramento de propriedade de Mototugu Ieiri, Sigueiuki Ieiri e Benedito Mocafre e o Setor Industrial nº 3, a partir de agora passa a ser denominada **Vila Ieiri**, do lado direito onde a numeração é par, confronta com a Vila Paraíso, a quadra B do desmembramento de propriedade de Antonio Carlos Santos e Roberto Zorzi, o desdobro de propriedade de Plinio Francisco Raserá, do Sítio Mursa, e a quadra F do Jardim Diana e termina na propriedade de Pedro Menten;

VII. Avenida Projetada (trecho) – com início na Avenida Duque de Caxias e término na divisa com a propriedade de Pedro Menten;

VIII. Avenida Duque de Caxias (trecho) – com início na Rua Segundo Gregório Bellodi e término da Avenida Projetada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Prefeito de Várzea Paulista

João Paulo de Souza
Chefe da Casa Civil

Registrada e Publicada pela Casa Civil desta Prefeitura Municipal.